



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202010548

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ROSA SPE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2270867062

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

15 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2548169 em 15/07/2022 da Empresa ROSA SPE LTDA, CNPJ 46282743000100 e protocolo 220983712 - 15/07/2022. Autenticação: 99DDD5D6C4422D4C544E733308562BD1496C7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/098.371-2 e o código de segurança KbvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.371-2	MTN2270867062	14/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.258.368-23	SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA	15/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2548169 em 15/07/2022 da Empresa ROSA SPE LTDA, CNPJ 46282743000100 e protocolo 220983712 - 15/07/2022. Autenticação: 99DDD5D6C4422D4C544E733308562BD1496C7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/098.371-2 e o código de segurança KbvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ROSA SPE LTDA

CNPJ 46.282.743/0001-00 - NIRE: 5120201054-8
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo assinados:

OESTE SOLAR ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.291.337/0001-66, sob NIRE no 51201589895, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edif Centro Empr Concorde, sala 909, Bairro Residencial Paiaguas, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, à CEP 78048250, neste ato representada por **SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA**, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Solteira, data de nascimento 14/02/1985, no do CPF 340.258.368-23, documento de identidade 13772830, SSP, MT, com domicílio / residência a Rua Engenheiro Ricardo Franco, número 606, bairro Centro-Norte, município Cuiaba - Mato Grosso, CEP 78.005-000.

ENERSIM ENERGIA RENOVAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.663.753/0001-24, sob NIRE no 51201696519, com sede na Av. Doutor Helio Ribeiro (Res Paiaguas), no 525, Edif Helbor Dual, Sala 1610, Bairro Paiaguas, Cidade de Cuiabá, Mato Grosso CEP 78048250, neste ato representada **SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 14/02/1985, no do CPF 340.258.368-23, documento de identidade 13772830, ssp, MT, com domicílio / residência a Rua Engenheiro Ricardo Franco, número 606, bairro Centro-Norte, município Cuiaba - Mato Grosso, CEP 78.005-000;

Únicos sócios da sociedade empresarial **ROSA SPE LTDA** com sede e foro na Avenida Doutor Helio Ribeiro, n. 487, Edifício Empresarial Concorde – Sala 909, Bairro Paiaguas no Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso com CEP 78.048-250, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5120201054-8, com inscrição no CNPJ sob nº. 46.282.743/0001-00, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir contrata:

CLÁUSULA 1ª –DA ADMISSÃO DA SOCIA NOVA.

SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Empresaria, Solteira, data de nascimento 14/02/1985, no do CPF 340.258.368-23, documento de identidade 13772830, ssp, MT, com domicílio / residência a Rua Engenheiro Ricardo Franco, número 606, bairro Centro-Norte, município Cuiaba - Mato Grosso, CEP 78.005-000.

CLÁUSULA 2ª –DA SAÍDA DO SÓCIO DA SOCIEDADE E TRANFERENCIA DE QUOTAS.

Retira-se **ENERSIM ENERGIA RENOVAVEL LTDA**, já qualificado acima possuidor de 1.000,00 (Um mil) quotas do capital social, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cedendo e transferindo “a título gratuito” a totalidade de 1.000,00 (Um mil) quotas do capital social, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a sócia **SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA**, já acima qualificada acima, pelas quais da plena geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
OESTE SOLAR ENERGIA LTDA	99.000	99	99.000,00
SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA	1.000	1	1.000,00
Total R\$	100.000	100	100.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2548169 em 15/07/2022 da Empresa ROSA SPE LTDA, CNPJ 46282743000100 e protocolo 220983712 - 15/07/2022. Autenticação: 99DDD5D6C4422D4C544E733308562BD1496C7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/098.371-2 e o código de segurança KbvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;

A administração da sociedade caberá a sócia: **SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA**, que assinará sempre isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Decidem os sócios, re-ratificarem “in totum” o Contrato Social primitivo, consolidando-os num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passará a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ROSA SPE LTDA

CNPJ 46.282.743/0001-00 - NIRE: 5120201054-8

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados:

OESTE SOLAR ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.291.337/0001-66, sob NIRE no 51201589895, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edif Centro Empr Concorde, sala 909, Bairro Residencial Paiaguas, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, à CEP 78048250, neste ato representada por **SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA**, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Solteira, data de nascimento 14/02/1985, no do CPF 340.258.368-23, documento de identidade 13772830, SSP, MT, com domicílio / residência a Rua Engenheiro Ricardo Franco, número 606, bairro Centro-Norte, município Cuiaba - Mato Grosso, CEP 78.005-000.

SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Empresaria, Solteira, data de nascimento 14/02/1985, no do CPF 340.258.368-23, documento de identidade 13772830, ssp, MT, com domicílio / residência a Rua Engenheiro Ricardo Franco, número 606, bairro Centro-Norte, município Cuiaba - Mato Grosso, CEP 78.005-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial “**ROSA SPE LTDA**, com sede e foro na Avenida Doutor Helio Ribeiro, n. 487, Edifício Empresarial Concorde – Sala 909, Bairro Paiaguas no Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso com CEP 78.048-250, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5120201054-8, com inscrição no CNPJ sob nº. 46.282.743/0001-00, seguir contrata:

DA RAZÃO SOCIAL, DO CAPITAL SOCIAL, DA SEDE E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – DA RAZÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de:

ROSA SPE LTDA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2548169 em 15/07/2022 da Empresa ROSA SPE LTDA, CNPJ 46282743000100 e protocolo 220983712 - 15/07/2022. Autenticação: 99DDD5D6C4422D4C544E733308562BD1496C7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/098.371-2 e o código de segurança KbvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA 2ª -DO ENDEREÇO MATRIZ

Avenida Doutor Helio Ribeiro, n. 487, Edifício Empresarial Concorde – Sala 909, Bairro Paiaguas no Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso com CEP 78.048-250.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL MATRIZ;

A sociedade tem como objetivo social, as seguintes descrições;

O objeto social e proposito especifico da sociedade e a geracao de energia eletrica atraves da instalacao e operacao de usina solar fotovoltaica em area rural, localizada no municipio de cuiaba, construcao de edificios residenciais de qualquer tipo, terreno esta localizado nesta capital, na estrada velha da guia - km10, s/n, anexo 02, distrito da guia, cidade de cuiaba, mato grosso cep 78.104-000, devidamente registrado no cartorio do 1 circunscricao imobiliaria da comarca de cuiaba-mt, com area total de 2.312 hectares perimetro de 1.199,04 metros, sobre matricula n 10.6850 livro n 02, fazenda taquaral, aluguel de imoveis proprios e aluguel de maquina e equipamentos comerciais e industriais gerador fotovoltaicos, sem operador

DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIOS

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuído entre os sócios conforme demonstrativo abaixo, sendo integralizado em moeda corrente nacional do País, proporcional a sua distribuição

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
OESTE SOLAR ENERGIA LTDA	99.000	99	99.000,00
SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA	1.000	1	1.000,00
Total R\$	100.000	100	100.000,00

DA RESPONSABILIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 6ª – O prazo de duração da sociedade é conforme conclusão do objeto social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade caberá a sócia: **SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA** que poderá assinar sempre isoladamente, com atribuições dos mais amplos e gerais poderes, podendo assembleia em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários a gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores com poderes específicos, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em



favor de qualquer cotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens ou imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios (art. 997, VI, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Caberá à administração a prática dos atos necessários ou convenientes à condução administrativa, com exceção daqueles indicados no parágrafo terceiro desta cláusula, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c) Assinaturas de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros.
- d) Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamentos, extratos de contas e outros.
- e) São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizada por escrito pelos sócios.

Parágrafo Segundo – As procurações serão outorgadas pelo administrador, isoladamente, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA 9ª – Os poderes para compra, venda, hipoteca ou por qualquer outro modo, alienação ou o gravame de bens imóveis, bem como a participação acionária e/ou societárias em outras sociedades, dependerão da prévia autorização de todos os sócios cotistas com participação no capital social da Empresa.

CLÁUSULA 10ª – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, inclusive a discussão e votação das contas do administrador, prevista para os quatro meses seguintes ao término do exercício social, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA 11ª – O uso da firma será feito pelo administrador, isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA 12ª – Os administradores no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito de uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado mensalmente e avençado pelos sócios.

CLÁUSULA 13ª – A sociedade não terá conselho fiscal.



DA APURAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA 14ª – Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial do exercício e do balanço deresultado econômico do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: A critério da sócia e nos atendimentos de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

DAS COTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 15ª –As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA 16ª –As cotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas cotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondênciadirigida a cada sócio, da qual constem as condições de alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das cotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das cotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 17ª –Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado em balanço especial e dividido em 10 (dez) prestações atualizáveis pelo indexador oficial vigente na época, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 18ª –A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DO FÔRO

CLÁUSULA 19ª –Fica eleito o Foro da sede de Cuiabá – MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2548169 em 15/07/2022 da Empresa ROSA SPE LTDA, CNPJ 46282743000100 e protocolo 220983712 - 15/07/2022. Autenticação: 99DDD5D6C4422D4C544E733308562BD1496C7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/098.371-2 e o código de segurança KbvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA 20ª – Os sócios componentes da sociedade declaram expressamente que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 21ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil – Lei 10.406 de 10.01.2002 e noutras disposições legais aplicáveis. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em uma via de igual teor e forma, a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2.022.

OESTE SOLAR ENERGIA LTDA
Samantha vianna de arruda – administradora
CPF 340.258.368-23

SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA
Socia - administradora
CPF 340.258.368-23

ENERSIM ENERGIA RENOVAVEL LTDA - RETIRANTE
Samantha vianna de arruda – administradora
CPF 340.258.368-23







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

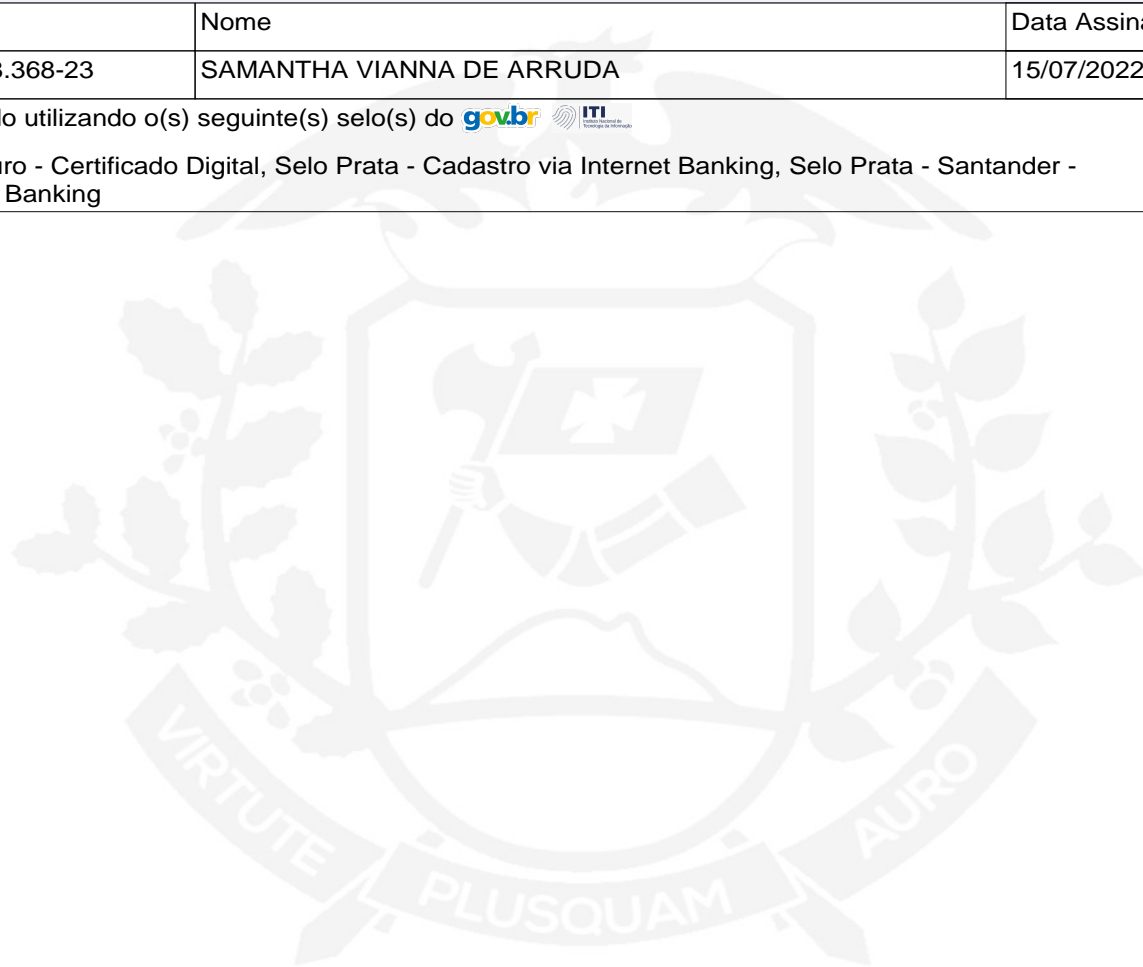
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.371-2	MTN2270867062	14/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.258.368-23	SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA	15/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2548169 em 15/07/2022 da Empresa ROSA SPE LTDA, CNPJ 46282743000100 e protocolo 220983712 - 15/07/2022. Autenticação: 99DDD5D6C4422D4C544E733308562BD1496C7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/098.371-2 e o código de segurança KbvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSA SPE LTDA, de CNPJ 46.282.743/0001-00 e protocolado sob o número 22/098.371-2 em 15/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2548169, em 15/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.258.368-23	SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.258.368-23	SAMANTHA VIANNA DE ARRUDA	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2022, às 13:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/098.371-2.





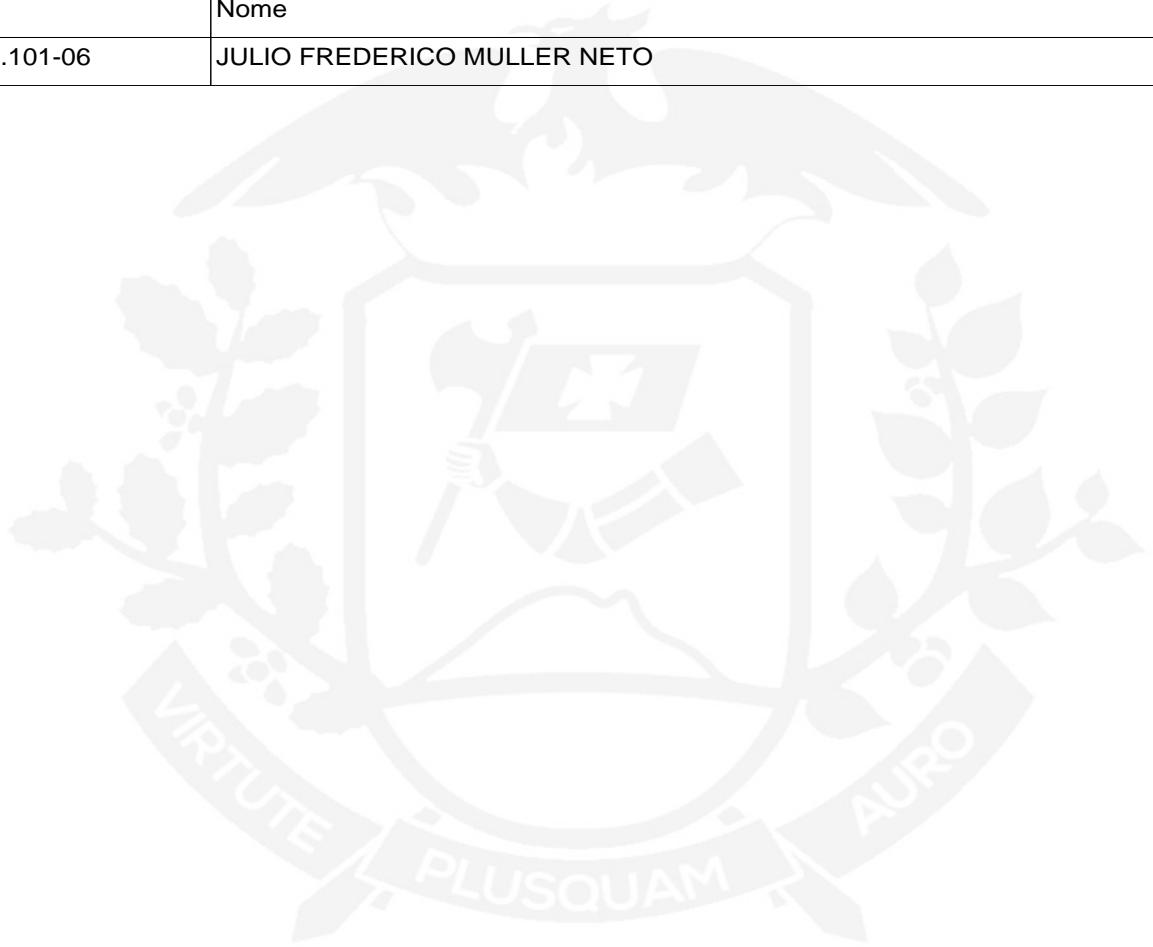
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. sexta-feira, 15 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2548169 em 15/07/2022 da Empresa ROSA SPE LTDA, CNPJ 46282743000100 e protocolo 220983712 - 15/07/2022. Autenticação: 99DDD5D6C4422D4C544E733308562BD1496C7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/098.371-2 e o código de segurança KbvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11